



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100077301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: D TUDO CELULAR LTDA

Nome Fantasia: D TUDO CELULAR

CPF/CNPJ: 55.190.678/0001-76

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - 100 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

Telefone Institucional: (88) 9277-6631

E-mail Institucional: BRUNA.TKM15@GMAIL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **16/09/2025 às 10:30** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/nmp-uwy-tmpf>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALINE PEREIRA LEAL - **CNPJ/CPF:** 030.027.093-36

Endereço: Rua 110A - 90 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-370

Telefone: (85) 99176-2472

E-mail: LEALALINE450@GMAIL.COM

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

A consumidora informa que, enquanto passeava no Shopping de Maracanaú, foi abordada por uma vendedora da loja D'Tudo Celular, que lhe ofereceu um aparelho celular. A funcionária solicitou o CPF da consumidora para verificar qual modelo poderia ser liberado para compra mediante análise. Após a liberação de determinado valor, a consumidora foi atendida por outro funcionário, com quem conversou sobre o modelo do celular e as possíveis condições de parcelamento que se adequassem ao seu orçamento, contudo afirma não ter recebido esclarecimentos verbais claros quanto ao valor total do aparelho.

Segundo a consumidora, foi apresentada uma simulação de parcelas na faixa de R\$ 181,00(cento e oitenta e um reais), valor que considerou compatível com sua renda mensal. Com base nessa compreensão, decidiu realizar a compra, efetuando o pagamento de uma entrada em espécie no valor de R\$ 201,00(duzentos e um reais), ficando o restante acordado para pagamento pelo pix ou boleto pelo aplicativo Payjoy. Na ocasião, recebeu um cupom fiscal referente ao valor total do aparelho, R\$ 1.550,00(mil, quinhentos e cinquenta reais), e um outro documento relativo a um contrato de financiamento.

Dias depois, a consumidora constatou que o celular estava bloqueado e, ao buscar mais informações, descobriu que as parcelas não eram mensais, mas quinzenais. Ao realizar os cálculos, verificou que o valor total do financiamento chegaria a R\$ 3.266,46(três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) — quantia que considerou totalmente desproporcional ao valor do aparelho e incompatível com a negociação inicialmente compreendida. Ademais, relatou que o aparelho apresenta falhas frequentes, como travamentos constantes.

Diante da situação e por não obter êxito ao tentar resolver diretamente com a loja, a consumidora recorreu ao Procon na tentativa de buscar um acordo.

Pedido: Assim, a consumidora requer a renegociação do contrato, a fim de quitar o valor aproximado de R\$ 1.550,00(mil, quinhentos e cinquenta reais), ou outro valor razoável e proporcional ao produto adquirido e à realidade do mercado.

Maracanaú/CE, 25 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____